

# CÓDIGO DE BOA CONDUTA EMPRESARIAL

24 de Janeiro de 2019



**ZINCRAAL**  
Revestimentos, Lda.

## PREÂMBULO

Desde a sua fundação em 1994 que a **ZINCRAL – Revestimentos, Lda** tem orientado a sua conduta pela integridade e honestidade no cumprimento das leis aplicáveis nas relações de trabalho

Este código de conduta e boas práticas tem a finalidade de ser um quadro de referência face ao qual serão avaliadas as nossas atividades e relações entre colaboradores, clientes e fornecedores.

Os nossos colaboradores, em caso de dúvida, devem procurar orientação adequada, sendo da sua exclusiva responsabilidade, tomar a atitude certa e essa responsabilidade não pode ser delegada.

Os colaboradores deverão seguir estes princípios básicos:

- ❖ Não praticar qualquer conduta que possa causar prejuízo ou colocar em risco a reputação, negócio e atividade da **ZINCRAL**;
- ❖ Atuar legal e honestamente;
- ❖ Colocar os interesses da **ZINCRAL** em primeiro lugar.

Este código abrange os colaboradores e os membros dos Órgãos Sociais da **ZINCRAL**.

## **Norma 1. Cumprimento da Lei, Normas e Regulamentos**

---

Respeitar a Lei em todos os momentos.

A **ZINCRAL** e os seus colaboradores obrigam-se ao cumprimento de todas as leis da República e também normas e regulamentos internos.

## **Norma 2. Conflitos de Interesses**

---

Agir sempre no interesse da **ZINCRAL**. Os colaboradores deverão evitar conflitos de interesses sempre que possível.

Se ocorrer uma situação de conflito de interesses, o colaborador comunicá-la de imediato ao seu superior direto, a fim de que a situação se resolva de forma justa e transparente.

## **Norma 3. Atividades Externas**

---

Nenhuma atividade fora da **ZINCRAL** deve ser levada a cabo pelos seus colaboradores se essa atividade interferir com as suas funções na **ZINCRAL**, ou for geradora de riscos para a reputação, negócio ou atividade da **ZINCRAL**.

Em caso de dúvida, os colaboradores devem consultar a Direção da SEMA e obter autorização para o exercício dessa atividade.

## **Norma 4. Família e Parentes**

---

Os familiares diretos e/ou companheiros de colaboradores, podem ser contratados como colaboradores ou consultores.

Os filhos de colaboradores têm prioridade relativamente a outros candidatos para vagas em estágios, formações e empregos temporários.

## **Norma 5. Oportunidades de Negócios**

---

Todos devem estar comprometidos em ajudar a progredir os negócios da **ZINCRAL**.

Os colaboradores não devem competir com as atividades da **ZINCRAL** e nem devem retirar vantagens pessoais de oportunidades que a atividade da SEMA possa proporcionar.

## **Norma 6. Manipulação de Informação Privilegiada**

---

Os colaboradores da **ZINCRAL** não devem aproveitar o conhecimento de informação privilegiada que têm das atividades da **ZINCRAL** para a utilizarem em benefício próprio ou de terceiros.

No caso de dúvidas em relação à interpretação da política da **ZINCRAL**, os colaboradores devem consultar a Direção.

O não cumprimento desta norma pode implicar procedimento disciplinar.

## **Norma 7. Lealdade Empresarial**

---

Os clientes e fornecedores da **ZINCRAL** serão sempre tratados de forma justa.

Todos os colaboradores, nomeadamente aqueles envolvidos no contacto mais permanente com relações exteriores, têm a responsabilidade de assegurar um relacionamento de salutar concorrência e lealdade empresarial. Os clientes serão tratados de uma forma cordial e respeitadora.

## **Norma 8. Informações Confidenciais**

---

A **ZINCRAL** valoriza e protege as suas informações confidenciais e respeita informações confidenciais alheias.

A informação confidencial consiste em toda e qualquer informação que não seja, ou ainda que seja, de conhecimento público, incluindo segredos comerciais, patentes, planos de negócios, planos de marketing e de serviços, pontos de lista de consumidores, ideias de engenharia e de processos de fabricação, receitas de produtos, desenhos, bases de dados, registos, informações salariais e quaisquer dados financeiros ou outros dados não publicados.

Os colaboradores não devem divulgar informações confidenciais ou permitir que estas sejam divulgadas.

Devemos usar os seus esforços para evitar que ocorra uma divulgação de qualquer informação confidencial e respeitar, de igual modo, informações recebidas de terceiros, fornecedores ou clientes que sejam considerados como confidenciais.

## **Norma 9. Fraude, Proteção de Dados e Ativos, Contabilidade**

---

Insistimos na honestidade e respeitamos os ativos e bens da **ZINCRAL**.

Os colaboradores não devem ter qualquer conduta fraudulenta ou desonesta que envolva os bens e ativos da empresa, devendo procurar proteger os bens de perdas, danos, mau uso, roubo, fraude, desfalque e destruição.

Os colaboradores devem ter especial cuidado e fazer apenas o uso apropriado e correto dos bens da **ZINCRAL**.

Na medida do permitido pela lei aplicável, a **ZINCRAL** reserva-se o direito de controlar e inspecionar a forma como os seus ativos são utilizados pelos colaboradores.

A **ZINCRAL**, no cumprimento das normas estabelecidas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados, em vigor desde 25 de Maio de 2018, protege os dados pessoais dos seus Colaboradores, Clientes, Fornecedores e parceiros de negócios, nos termos aplicáveis à proteção de dados pessoais, dentro da política de privacidade que a lei impõe.

## **Norma 10. Suborno e Corrupção**

---

Condenamos toda e qualquer forma de suborno ou corrupção.

Os colaboradores não devem nunca, diretamente ou por meio de intermediários, oferecer ou prometer qualquer tipo de vantagem pessoal ou financeira imprópria para obter ou manter negócios ou outras vantagens de um terceiro, seja no setor público ou no setor privado. Também não devem aceitar quaisquer vantagens em troca de qualquer

tratamento preferencial por parte de um terceiro. Além disso, os colaboradores devem evitar qualquer atividade ou comportamento que de alguma forma possa dar a aparência ou criar a suspeita de realização ou da tentativa de realização de uma qualquer conduta imprópria. Os colaboradores devem estar cientes de que a oferta ou entrega de benefícios impróprios para influenciar a decisão de um terceiro, mesmo se tal terceiro não for um membro do governo ou de qualquer esfera do poder público, pode conduzir não apenas a sanções disciplinares, mas também resultar em acusações criminais. Os benefícios impróprios podem consistir em algo de valor para o terceiro, incluindo prestação de serviços para terceiros próximos e relacionados.

### **Norma 11. Presentes, Refeições e Entretenimento**

---

Competimos apenas com base na qualidade e na competência.

Os colaboradores não devem ser influenciados recebendo favores, nem tentar influenciar de forma imprópria terceiros oferecendo favores. Os colaboradores podem oferecer ou aceitar refeições normais e presentes simbólicos, desde que sejam apropriados em face das circunstâncias, mas não devem aceitar ou oferecer presentes, refeições ou entretenimento sempre que tal comportamento crie uma aparência de influenciar, de forma imprópria, o respetivo relacionamento comercial.

Nenhum colaborador deve oferecer ou aceitar presentes de terceiros, independentemente do valor envolvido, com relevância especial em: — **Dinheiro — Empréstimos — Subornos — Vantagens monetárias similares.**

Ao avaliar uma situação específica à luz do acima mencionado, os Colaboradores devem consultar a política aplicável no seu mercado. Caso não exista política no mercado, devem seguir a prática local mais restritiva, de forma a evitar inclusivamente a aparência de negociações impróprias. Em caso de dúvida, o colaborador deve procurar orientação do seu superior direto.

### **Norma 12. Discriminação e Assédio**

---

Fomentamos a diversidade e respeitamos a dignidade pessoal dos nossos colegas de trabalho.

A **ZINCRAL** respeita a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos pessoais de todos os seus colaboradores e está comprometida em manter um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio. Neste sentido, os colaboradores não devem discriminar com base na origem, nacionalidade, religião, raça, sexo, idade ou orientação sexual, ou efetuar qualquer tipo de assédio verbal ou físico, com base nalgum dos motivos acima citados, ou com base em qualquer outro.

Os colaboradores que sentirem que o seu ambiente de trabalho não respeita os princípios acima mencionados são encorajados a relatar as suas preocupações à Direção da **ZINCRAL**.

### **Norma 13. Falta de Cumprimento**

---

Consultaremos o Código, cumpriremos as suas disposições e procuraremos orientação, quando necessário.

É responsabilidade de cada colaborador assegurar o total cumprimento de todos os termos deste Código e procurar orientação, quando necessário, junto do seu superior

direto. "*Tomar a decisão certa*" e assegurar os *standards* mais altos de integridade, é responsabilidade pessoal de cada colaborador e essa responsabilidade não pode ser delegada. Em caso de dúvida, os colaboradores devem sempre ser orientados pelos princípios básicos estabelecidos na introdução deste Código. Qualquer falha no cumprimento dos termos deste Código pode resultar na aplicação de medidas disciplinares, incluindo a possibilidade de despedimento por justa causa e, se a tal houver lugar, procedimentos legais ou sanções criminais.

#### **Norma 14. Comunicação de Condutas Ilegais ou Violadoras**

---

Assumimos a responsabilidade de assegurar que todos atuamos com integridade, em qualquer situação.

Os colaboradores comunicarão práticas ou ações que possam ser consideradas inapropriadas de acordo com este Código, ou mesmo ilegais, aos seus superiores diretos. Se for o caso, dada a natureza do facto relatado, a comunicação sobre a violação pode ser feita diretamente a níveis hierárquicos mais elevados, incluindo o legal representante da **ZINCRAL**.

Todos os relatos e denúncias serão devidamente investigados. A **ZINCRAL** proíbe retaliações contra qualquer Colaborador em virtude de comunicações feitas de boa-fé e protege os direitos da pessoa incriminada.

A Direção da ZINCRAL – Revestimentos, Lda